



Processo nº 167.625/08

CONTRATO Nº 2008/245.1

PRIMEIRO ADITIVO AO  
CONTRATO CELEBRADO ENTRE  
A CÂMARA DOS DEPUTADOS E O  
SENADO FEDERAL, PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
CONFECÇÃO DE PUBLICAÇÕES  
OFICIAIS IMPRESSAS E EM  
OUTRAS MÍDIAS.

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, e o SENADO FEDERAL, situado na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0005-49, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, o senhor HAROLDO FEITOSA TAJRA, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, em especial no artigo 24, inciso XVI, da LEI, c/c o artigo 20, inciso XIII, do REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da necessidade de prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/11/09, com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

O Contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2008/245.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:



“ .....

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO**

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a ser pago de acordo com a quantidade de serviços prestados e aceitos definitivamente pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O CONTRATADO, por meio de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações (SEEP), cobrará de acordo com a Tabela para Cálculo de Serviços Gráficos, que constitui parte integrante do presente Contrato.

Parágrafo segundo – Ocorrendo alteração na tabela referida no parágrafo anterior, o CONTRATADO encaminhará à CONTRATANTE a nova tabela em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, observando-se a periodicidade mínima legal de 1 (um) ano, contado do início da vigência da Tabela para Cálculo de Serviço Gráfico anterior.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito por meio de depósito em conta-corrente da SEEP, mediante apresentação das faturas dos trabalhos executados no período respectivo, devidamente atestadas pelos órgãos fiscalizadores do presente Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da atestação da documentação fiscal correspondente.

Parágrafo quarto – Fica estabelecida como condição de pagamento a emissão, pela CONTRATANTE, de empenho estimativo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de 06/11/09 a 05/11/10, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da LEI, c/c o artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, estimada em R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), objeto das Notas de Empenho nºs 2009NE003189, 2009NE003190, 2009NE003195 e 2009NE003196, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária, no corrente exercício:

- Programa de Trabalho:

01031055340610001 – Processo Legislativo – Nacional



- Natureza da Despesa:

- 3.0.00.00 - Despesas Correntes
- 3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
- 3.3.91.00 - Aplicações Diretas – Operações Intra-Orçamentárias
- 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Aditivo.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 03 (três) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 05 de novembro de 2009.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio C. de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF n. 358.677.601-20

Pelo CONTRATADO:

Haroldo Feitosa Tajra  
Diretor-Geral  
CPF n. 274.681.513-34

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_